



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

TERMO ADITIVO 002/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.858/0001-52, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 104, Centro, Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, CEP:55120-000, representada pelo seu Presidente, o Sr. Nestor de Lira Moura, brasileiro, empresário, casado, CPF sob o nº 009.801.934-19 e residente e domiciliado a rua Lidia Ferreira da Silva, nº21, Loteamento Boa Vista, Centro, Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, CEP: 55120-000 e de outro lado como **CONTRATADO: CGA CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 10.656.068/0001-87, situada à Av. Jose Rodrigues De Jesus, Nº376, Indianópolis, Caruaru/PE, neste ato representada por seu sócio, Sr. Carlos Bezerra De Oliveira, brasileiro, casado, empresário, contador, portador do RG nº6.286.163-SSP/PE, inscrito no CPF:011.821.334-28, residente e domiciliado à Rua Luzia Florêncio Porto- Apto.1406-Edifício Manhattan, nº1A, Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, tendo em vista a homologação do resultado da **Inexigibilidade nº 001/2021**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente aditivo de prazo.

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, com Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com as normas aplicadas ao setor público – NCASP, consoante regulamentação nacional aplicada, por meio dos Manuais Aplicados ao Setor Público – MCASP, incluindo a locação do software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário, como também a elaboração de prestação de contas desta Casa Legislativa.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando as disposições inculpidas no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, vislumbramos a plausibilidade jurídica da prorrogação dos contratos de

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

prestação de serviços técnicos profissionais especializados firmados entre a Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas e CGA CONTABILIDADE LTDA.

Cumprе ressaltar que o artigo 13, III, da Lei de Licitações e Contratos especifica que serão considerados serviços técnicos profissionais especializados aqueles prestados por assessorias ou consultorias técnicas, o que cristaliza a essência do contrato que se pretende prorrogar.

Nestes termos, considerando que a Administração Pública é beneficiada com a prorrogação pretendida, notadamente em razão de não ser obrigada a abrir novo processo licitatório o que invariavelmente ocasionaria um reajuste financeiro nos termos do contrato ora prorrogado e que consequentemente causaria um aumento das despesas públicas em relação à prestação de serviços pretendidas.

Doutra banda cumprе ressaltar que a prorrogação tem fundamento legal que lhe respalda, desde que esta respeite o limite máximo de 60 (sessenta) meses que indica o limite máximo em que a mesma poderá ser pactuada.

Ademais, Além dos reflexos econômicos benéficos que a presente prorrogação gerará a Administração Pública não podemos olvidar que também existirá o benefício da continuidade das prestações de serviços técnicos o que insofismavelmente cria um animo de segurança e continuidade entre as relações cotidianas da contratante.

Sendo assim, entendemos ser plausível a presente prorrogação que funda-se em norma legal vigente e traduz a essência de economicidade almejada pela Administração Pública em sua relação com os particulares e prestadores de serviços a esta vinculados.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global para a prestação de serviços do objeto contratado não foi alterado, permanecendo o mesmo valor do contrato de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais) dividido em: 12 parcelas mensais de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), acrescidas de mais uma parcela adicional, do mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

IV - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo terá seu início a partir de 01/09/2023 à 01/09/2024.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas


Estado de Pernambuco

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2023 e 2024.

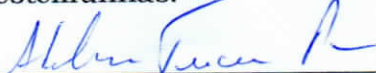
Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico feito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.


Riacho das Almas, quinta-feira, 31 de agosto de 2023.


**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS
ALMAS
NESTOR DE LIRA MOURA
CONTRATANTE**


**CGA CONTABILIDADE LTDA
Carlos Bezerra De Oliveira
CONTRATADA**

Testemunhas:


RG: 2.046.413-5051PE
CPF/MF 419.523.594-49


RG: 6.308.420
CPF/MF: 115.005.644-43

Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Centro - Fone: (81) 3745-1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com